

UNIDADE DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO - CEAI

Comunicado

Às 10:00 horas do dia 5-12-2016, na sede do Arquivo Público do Estado de São Paulo, sito à Rua Voluntários da Pátria, 596, no Bairro de Santana, na Cidade de São Paulo, foi realizada, de acordo com o Comunicado publicado no D.O. de 23-11-2016, a Reunião Ordinária da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, instituída pelo Dec. 60.144-2014, sob a Presidência de Ieda Pimenta Bernardes, Diretora técnica do Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo, da Unidade do Arquivo Público do Estado, com a presença dos membros: Maria Inês Fornazaro, da Ouvidoria Geral do Estado, Ana Paula Inácio da Silva, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Thais Lima Vieira, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, da Procuradoria Geral do Estado. A Presidente registrou os agradecimentos da Comissão ao conselheiro Felipe Toledo Magane, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania pela valiosa colaboração prestada no período de 8-4-2014 a 10-10-2016. Iniciados os trabalhos, a Presidente informou que está em curso os ajustes nas regras de contagem dos prazos de pedidos e recursos, com fundamento no art. 22 do Dec. 58.052/2012 e nos dispositivos da Lei 10.177-1998. A seguir, solicitou à Diretora da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, Patrícia Mirabile, que relatasse brevemente o andamento dos trabalhos conjuntos com a Prodesp em relação ao sistema SIC.SP, que é a ferramenta do governo que registra e controla todos os pedidos de informação e de recursos. A Diretora da CAC informou que algumas alterações já foram incorporadas ao sistema, informou também que os pedidos cadastrados, bem como os pedidos de recurso só começarão a contar seus prazos se realizados em dia de expediente em conformidade com a Lei 10.177-1998, que regula o processo administrativo no âmbito estadual. Tais medidas evitarão desdobramentos indesejáveis em períodos de longos feriados e recessos administrativos. As implementações desses ajustes ocorrerão a partir de janeiro de 2017. Em seguida, a Presidente deu a palavra à Conselheira Ana Paula Inácio da Silva, relatora do Protocolo 61241167414. A relatora, em comum acordo com os demais Conselheiros, votou pelo não conhecimento do recurso por perda de objeto. A Comissão por unanimidade acompanhou o voto da relatora. Em relação ao Protocolo 409441516035 a relatora, votou pelo conhecimento do recurso e deu provimento a solicitação. A Comissão por unanimidade acompanhou o voto da relatora. Em seguida, a palavra foi concedida para a Conselheira Deise Carolina Muniz Rebello, relatora do Protocolo 4874216859. A relatora votou pelo conhecimento do recurso e deu provimento à solicitação. A Comissão por unanimidade acompanhou o voto da relatora. Em relação ao Protocolo 75398168991, a relatora votou pelo conhecimento do recurso e deu provimento à solicitação. A Comissão por unanimidade acompanhou o voto da relatora. Na seqüência, foi concedida a palavra para a Conselheira Maria Inês Fornazzaro, relatora do Protocolo 54052162129, que votou pelo conhecimento do recurso, porém, no mérito, negou provimento. A Comissão por unanimidade acompanhou o voto da relatora. Em relação ao Protocolo 80467168327, a relatora votou pelo conhecimento do recurso, porém, no mérito, negou provimento. A Comissão por unanimidade acompanhou o voto da relatora. Em seguida, a palavra foi concedida para a Conselheira Thais Lima Vieira, relatora do Protocolo 52197168816. A relatora votou pelo conhecimento do recurso e deu provimento à solicitação. Por unanimidade, a Comissão acompanhou o voto da relatora. Em relação ao Protocolo 621701610566, a relatora votou pelo conhecimento do recurso e deu provimento à solicitação. A Comissão por unanimidade acompanhou o voto da relatora. A seguir, a Presidente definiu a data da próxima sessão ordinária para o dia 14-3-2017, às 10h00. Nada mais para constar eu, Patrícia Mirabile Barbosa Banevicius, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim

_____, Secretária convocada para secretariar a reunião, e pelos membros.

Ieda Pimenta Bernardes
Presidente
Ana Paula Inácio da Silva
Secretaria de Planejamento e Gestão
Deise Carolina Muniz Rebello
Procuradoria Geral do Estado
Maria Inês Fornazaro
Ouvidoria Geral do Estado
Thais Lima Vieira
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.
Processo FUSSESP 229203/2015
Secretaria da Administração Penitenciária – Penitenciária Adriano Marrey - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo
Rodovia Presidente Dutra, km 13 – Parque Cecap – Guarulhos – S.P

Material em bom estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Catraca eletrônica	3537

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 6-12-2016

Protocolo 341.758/16 – Transviva Transportes de Valinhos Ltda – ME. AUTORIZO a empresa operar com os veículos de placas ETU-1835 e EJY-9375, de sua propriedade, no serviço de Fre-tamento da ARTESP, com pintura predominante na cor BRANCA, desde que os veículos operem com cartão de vitória em vigor.

Autos 4421/DER/62 – 3º vol. – Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 187, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 164, em caráter precário.

Autos 8322/DER/77 – 2º vol. – Empresa de Ônibus Pássaro Marron Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 175, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 162, em caráter precário.

Autos 7140/DER/73 – 2º vol. – Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 146, e assim AU-TORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 131, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Autos 0106/ARTESP/13 – Viação Piracicabana Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 18/19, e assim AUTORIZO a operação da presen-te permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 24, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Autos 4311/DER/62 – 7º vol. – Litorânea Transportes Cole-tivos Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 232, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 219, em caráter precário.

Autos 7398/DER/74 – 4º vol. – Expresso Cidade Natureza Transportes Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 237/238, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 224, em caráter precário.

Autos 8355/DER/78 – 4º vol. – Expresso de Prata Ltda. Man-tenho a aprovação em caráter experimental, da alteração do tempo de percurso da linha, publicada no D.O. de 20-04-2016.

Retificação do D.O. de 6-12-2016

Processo 022.312/16.

Onde se lê: (F3-2382) – Oliveira & Pereira Transporte e Turismo Ltda – ME:

Leia-se: (F3-2382) - Oliveira & Pereira Transporte e Turismo Ltda - ME.

CASA MILITAR

Despachos do Chefe de Gabinete, de 5-12-2016
Designando, o Maj PM José Aquiles Brunetti, CPF 022.420.948-58, como Ordenador de Despesas da UGE 510109 e UGE 280106 - Casa Militar, em substituição do titular, no perí-odo de 5 a 13-12-2016, nos termos do inc. I do art. 12 do Dec.-Lei 233-70 c.c. a letra h do inc. II do art. 31, do Dec. 48.526-2004.

Assumindo, as funções de Responsável Financeiro da UGF 510003 - Casa Militar, o Cap PM Rodrigo de Oliveira Andreo Hernandez, CPF 169.937.128-81, em substituição do titular, no período de 2 a 13-12-2016, nos termos da letra h do inc. II do art. 31 e em harmonia com o inc. IV do art. 62, tudo do Dec. 48526-04.

Planejamento e Gestão

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
PODER JUDICIÁRIO
GABRIELA STEPHANIE DE ARRUDA MIRA - RG 485386628
- ESCREVENTE TECN JUDICIARIO ES - CSCF / - PREJUDICADO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VIVIAM KLANFER NUNES - RG 349299754 - AUXILIAR FISCAL FINANCEIRA IIAU - CSCF / - PREJUDICADO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-478, de 1º-12-2016

Dispõe sobre a instituição de chamamento público permanente para a seleção de propostas de parceria, sem repasse de recursos estaduais, visando à realização de eventos voltados à promoção da educação para o trânsito

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, respondendo pelo expediente da Presi-dência, com fundamento no artigo 10, inciso II da Lei Comple-mentar estadual 1.195, de 17-01-2013, no artigo 116 da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, no Decreto estadual 59.215, de 21-05-2013, na Lei federal 9.790, de 23-03-1999, na Lei federal 13.019, de 31-07-2014, na Lei federal 13.204, de 14-12-2015 e no Decreto estadual 61.981, de 20-05-2016.

Considerando o interesse público em fomentar a realiza-ção de parcerias sem repasse de recursos estaduais visando à realização de eventos voltados à promoção da educação para o trânsito, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído chamamento público permanente para a seleção de propostas de parceria com o Detran-SP, sem qualquer repasse de recursos materiais ou financeiros estaduais, visando à realização de eventos voltados à promoção da edu-cação para o trânsito, observadas as disposições do Edital que constitui Anexo I desta Portaria e demais normas da legislação em vigor.

Artigo 2º - Este chamamento público permanente será divulgado de forma ampla e contínua.

Artigo 3º - As disposições desta Portaria poderão ser modi-ficadas ou revogadas, bem como o chamamento público poderá ser encerrado a critério da Presidência do Detran-SP.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-1783, de 5-12-2016
O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a atividade fiscalizatória encetada pelas Ordens de Serviço 01 e 02/2016 e o registro do Boletim de Ocorrência 2269/2016;

Considerando os elementos de prova coligidos ao expedien-te em epígrafe que comprovam a existência de risco iminente à Administração Pública, resolve:

Artigo 1º Instaurar o Processo Administrativo 007/2016 em desfavor de Centro de Formação de Condutores Barra Bonita Ltda – ME, nome fantasia: CFC Barra Bonita, CNPJ 003.253.491/0001-70, Proprietários, DAISY LUCIDE PERACOLI IAIA, CPF 001.834.018-08, MARIA ELIENE LOURENÇO IAIA, CPF 254.035.948-50, JOSÉ LUIZ IAIA, CPF 319.798.668-72, ANTÔNIO FERNANDO IAIA, CPF 824.293.168-20, por transgressão ao arti-go 31, incisos I e IV, da Resolução Contran 358/10, e no artigo 38, paragrafo 2º, artigo 59, inciso I, alínea “a” e artigo 63, inciso I, alíneas “b”, “e”, “h”, “i” e “n” da Portaria Detran 101/2016, Diretora Geral, DAISY LUCIDE PERAÇOLI IAIA, CPF 001.834.018-08, por transgressão ao artigo 31, incisos I e IV, da Resolução Contran 358/10, e no artigo 38, paragrafo 2º, artigo 59, inciso I, alínea “a” e artigo 63, inciso I, alínea “a” e artigo 63, inciso I, alíneas “b”, “e”, “h”, “i” e “n” da Portaria Detran 101/2016, e de seu Instrutor de Ensino, JOSÉ LUIZ IAIA, CPF 319.798.668-72 e PEDRO VANDERLEI NOVOLETE, CPF 061.816228-37, por transgressão ao artigo 34, incisos I, III e V da Resolução Contran

358/2010, e no artigo 59, inciso III, alíneas “a”, “c”, “f”, “i” e “j” e, artigo 63, inciso III, alínea “b”, “d”, “f” e “g” da Portaria Detran 101/2016

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-1812, de 2-12-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a atividade fiscalizatória encetada pela Ordem de Serviço 1007/2016;

Considerando os elementos de prova coligidos ao expedien-te em epígrafe que comprovam a existência de risco iminente à Administração Pública, resolve:

Artigo 1º. Instaurar o Processo Administrativo 094/2016 em desfavor de PAULA SOUZA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CON-DUTORES LTDA, (nome fantasia GARANTIA DO BRASIL), inscrito no CNPJ sob o 007.628.663/0001-02, Proprietários, JORCI LIMA DE PAULA, CPF 614.059.141-49 e RAFAEL MOZER SOUZA, CPF 882.374.781-34, pelas infrações previstas no artigo 31, incisos I, III e IV da Resolução Contran 358/2010, artigo 7º, inciso I, alíneas “a”, “c”, “i” e “k”, artigo 22, parágrafo 4º, incisos I e II, artigo 23, parágrafo único, artigo 59, inciso I, alíneas “d”, artigo 60, parágrafo 2º, inciso II e artigo 63, inciso I, alíneas “b”, “i”, “k” e “n” da Portaria Detran 101/2016, de seu Diretor Geral, artigo 31, incisos I, III e IV da Resolução Contran 358/2010, artigo 59, inciso I, alínea “d”, artigo 60, parágrafo 2º, inciso II e artigo 63, inciso I, alíneas “b”, “i”, “k” e “n” da Portaria Detran 101/2016; do Diretor de Ensino, ANDERSON ARDUINO SILVA, CPF 091.059.658-10, pelas infrações previstas no Diretor de Ensino, ANDERSON ARDUINO SILVA, CPF 091.059.658-10, por transgressão ao artigo 32, inciso I e III da Resolução Contran 358/2010, artigo 59, inciso II, alínea “a”, artigo 60, parágrafo 2º, inciso II e artigo 63, inciso II, alíneas “b”, “g” e “i” da Portaria Detran 101/2016

Artigo 2º. Aplicar a medida acauteladora de suspensão das atividades por 30 dias à PAULA SOUZA CENTRO DE FOR-MAÇÃO DE CONDUTORES LTDA, (nome fantasia: GARANTIA DO BRASIL), CNPJ 007.628.663/0001-02, Proprietários, JORCI LIMA DE PAULA, CPF 614.059.141-49 e RAFAEL MOZER SOUZA, CPF 882.374.781-34, o Diretor Geral, DELMO DOS SANTOS DENONE, CPF 589.394.668-53 e o Diretor de Ensino, ANDERSON ARDUINO SILVA, CPF 091.059.658-10, com fulcro no artigo 37, §1º da Resolução Contran 358/2010 e no artigo 64 da Portaria Detran 101/2016

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-1785, de 30-11-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especial-mente a Resolução Contran 358/2010 e a Portaria Detran 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores; Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 172028-7/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar e autorizar o funcionamento do CFC denominado DR EMPREENDIMENTOS LTDA, Categoria B, registrado no CNPJ sob 24.679.881/0001-87, estabelecido à Av. Itaquera, 392, Pq Maria Luiza, São Paulo/SP, CEP 03450-000, com sede no município de São Paulo/SP, para ministrar curso de capacitação para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

Artigo 2º O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração.

Artigo 3º A autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vitórias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações sobre a matéria.

Artigo 4º O CFC fica registrado sob o 1344.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-1778, de 28-11-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especial-mente a Resolução Contran 358/2010 e a Portaria Detran 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores; Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 362610-5/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar e autorizar o funcionamento do CFC denominado TJP CFC TEOTÔNIO VILELA LTDA, Categoria A, registrado no CNPJ sob 18.942.894/0001-02, estabelecido à Rua Maria Casusa Feitosa, 130, Jordanópolis, São Paulo/SP, CEP 04830-000, com sede no município de São Paulo/SP, para minis-trar cursos de atualização e renovação de CNH e reciclagem de condutores, na modalidade ensino à distância-EAD e aplicação de prova teórica monitorada.

Artigo 2º O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração.

Artigo 3º A autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vitórias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações sobre a matéria.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-1777, de 28-11-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especial-mente a Resolução Contran 358/2010 e a Portaria Detran 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores; Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 415556-4/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar e autorizar o funcionamento do CFC denominado CFC PLUS PORTAL LTDA, Categoria A/B, registra-do no CNPJ sob 18.615.572/0001-40, estabelecido à Av. Dr. Guilherme Dumont Viales, 670, Jd Cabore, São Paulo/SP, CEP 05640-001, com sede no município de São Paulo/SP, para minis-trar cursos de atualização e renovação de CNH e reciclagem de condutores, na modalidade ensino à distância-EAD e aplicação de prova teórica monitorada.

Artigo 2º O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração.

Artigo 3º A autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vitórias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações sobre a matéria.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-1814, de 5-12-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especial-mente a Resolução Contran 358/2010 e a Portaria Detran 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores; Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 463936-7/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar e autorizar o funcionamento do CFC denominado CFC DUTRA LTDA, Categoria A, registrado no CNPJ sob 05.405.686/0001-14, estabelecido à Av. Jangadeiro, 84, Cidade Dutra, São Paulo/SP, CEP 04815-010, com sede no município de São Paulo/SP, para ministrar cursos de atualização e renovação de CNH e reciclagem de condutores, na modalidade ensino à distância-EAD e aplicação de prova teórica monitorada.

Artigo 2º O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração.

Artigo 3º A autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vitórias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações sobre a matéria.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-1734, de 17-11-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especial-mente a Resolução Contran 358/2010 e a Portaria Detran 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores; Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 296709-0/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar e autorizar o funcionamento do CFC denominado CFC MATEUS LTDA, Categoria A/B, registrado no CNPJ sob 03.451.808/0001-83, estabelecido à Av. Cupecê, 3.659, Americanópolis, São Paulo/SP, CEP 04365-001, com sede no município de São Paulo/SP, para ministrar curso de capacitação para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veiculos automotores.

Artigo 2º O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração.

Artigo 3º A autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vitórias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações sobre a matéria.

Artigo 4º O CFC fica registrado sob o 941.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-1786, de 30-11-2016

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especial-mente a Resolução Contran 358/2010 e a Portaria Detran 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC’s destinados à realização de cursos de capacitação teórico-técnico e para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores; Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 297362-6/2016, resolve:

Artigo 1º Credenciar e autorizar o funcionamento do CFC denominado CFC INICIAL LTDA, Categoria B, registrado no CNPJ sob 09.215.608/0001-08, estabelecido à Rua Fernando Falcão, 776, Vi Claudia, São Paulo/SP, CEP 03180-000, com sede no município de São Paulo/SP, para ministrar curso de capacitação para prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

Artigo 2º O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração.

Artigo 3º A autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vitórias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações sobre a matéria.

Artigo 4º O CFC fica registrado sob o 1119.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO

Comunicado

Resultado do Sorteio realizado pela Gerência de Pátios e Leilões em 25-11-2016 - Desistências. Protocolo 190690/2016

Considerando os pedidos de desistências apresentados por alguns Leiloeiros Oficiais, os quais pela ordem do sorteio realizado em 25-11-2016, estariam aptos a realizar o Leilão da Unidade de Atendimento Abaixo relacionadas, fica sem efeito a publicação realizada em 30-11-2016, às fls. 03 no Diário Oficial, destarte, ficam convocados os seguintes leiloeiros, de acordo com a ordem de sorteio:

Unidades de Atendimento do Interior
Atibaia: 1º Caroline de Sousa - Desistiu; 2º Joel Augusto Picelli Filho; 3º Tatiana Paula Zani de Sousa - Desistiu; 4º Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; 5º Edirlei Fernandes
Auriflama: 1º Maria Garcia Berbel Marchi - Desistiu; 2º Nelson Bernardo Júnior; 3º Rogério Nunes Pereira Maia; 4º Sérgio Luiz Kazunori Hirasawa; 5º Walter Aurélio Masakasu Hirasawa
Charqueada: 1º Tatiana Paula Zani de Sousa - Desistiu; 2º Joel Augusto Picelli Filho; 3º Caroline de Sousa; 4º Edirlei Fernan-des; 5º Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira
Colina: 1º Vicente Domiseth de Oliveira - Desistiu; 2º George Henrique Ribeiro Benozatti - Desistiu; 3º Eduardo Suenaga - Desistiu; 4º Luciano Borges Bernabe; 5º Maria Rita de Cássia Lima Vieira

Elias Fausto: 1º Tatiana Paula Zani de Sousa - Desistiu; 2º Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; 3º Caroline de Sousa - Desistiu; 4º Edirlei Fernandes; 5º Joel Augusto Picelli Filho

Mairinque: 1º Jorge Henrique Fukasawa - Desistiu; 2º Cléia Lúcia Satiko Hirasawa Chui; 3º Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira; 4º Carlos Chui; 5º Cláudio Chui

Marília: 1º Carlos Chui – Desistiu; 2º Gustavo Moretto Gui-marães de Oliveira; 3º Edirlei Fernandes; 4º Joel Augusto Picelli Filho; 5º Cléia Lúcia Satiko Hirasawa Chui

Piracaia: 1º Tatiana Paula Zani de Sousa- Desistiu; 2º Gus-tavo Moretto Guimarães de Oliveira; 3º Edirlei Fernandes; 4º Caroline de Sousa; 5º Joel Augusto Picelli Filho